

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2021 a 31/12/2021)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
CENTRO EDUCACIONAL E RECREATIVO PRÓXIMOS PASSOS			
CNPJ:	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA:
06.256.122/0001-20	---	---	070/05
ENDEREÇO:			
RUA: JORGE TIBIRIÇÁ Nº21			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	CEP:
---		JARDIM UTINGA	09250-210
TELEFONE: (DDD):		TELEFONE: (DDD):	
(11) 4461-4400		---	
E-MAIL INSTITUCIONAL:		SITE:	
cearproximospassos@gmail.com		www.cearproximospassos.org	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME			
Ricardo Soares			
CPF:	RG nº	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
28635733819	28 873 915 2	20/07/2014	SSP/SP
CARGO:		PERÍODO DE MANDATO:	
Presidente		08/03/2018 a 03/03/2023	
ENDEREÇO:			
Rua Graciliano Ramos, 155			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	MUNICÍPIO:
bl 04 apto 14		Vila Scarpelli	Santo André
CEP:	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR:
09050 490	1149036826	1144614400	11 986178850
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:	
ricardo.proximospassos@gmail.com		cearproximospassos@gmail.com	



QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Iniciamos nossas atividades em 2004, quando ainda atendíamos apenas 45 crianças, e com muita dedicação conquistamos a parceria com a F.E.A.S.A (Federação das Entidades de Santo André) que nos auxiliou na aquisição da parceria com a Secretaria de Educação da Prefeitura de Santo André. Desde então, fomos contemplados com o aumento de vagas, passando de 45 para 60 crianças até 2013, e para o ano letivo de 2014 passamos a atender 90 crianças.

Em 2015 iniciamos nosso atendimento em mais 2 unidades sendo elas: Unidade II (VI. Alzira - Santo André), CEI Jardim Satélite (São Mateus - SP), onde atendem crianças a partir de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 7 meses, em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme necessidade apresentada na comunidade local .

Em 2021 atenderemos 95 crianças na faixa etária de 11 (onze) meses a 3 (três) anos e 10 (dez) meses, dando continuidade as finalidades em promover a Educação Infantil e estar a serviço das necessidades do desenvolvimento integral das crianças proporcionando um ambiente favorável à aprendizagem, tendo como princípio à construção do conhecimento, que é indispensável ao exercício ativo e crítico da cidadania.

A Instituição conta com parceiros que acreditam e investem em nosso trabalho, e contribuem em diversas áreas, assim como Alimentação (Padaria, Banco Municipal de Alimentos, CRAISA, Mesa Brasil - SESC), contamos também com alguns parceiros que investem no apadrinhamento das crianças em forma de contribuições em datas comemorativas. Atuamos também com a comunidade em datas como Dia da Família, Festa na Roça, Dia das crianças e Natal.

Todos os nossos profissionais atualizam-se fazendo formações e profissionalizando-se , a fim de proporcionar desenvolvimento integral pedagógico e social das crianças atendidas.



JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito à Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"**.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos", "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.



3

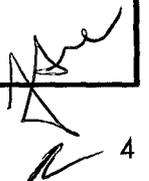
DIAGNÓSTICO

Atuamos especificamente nesse projeto com educação infantil de 11 (onze) meses a 3 (três) anos e 10 (dez) meses.

O nosso maior desafio para esse ano letivo é concluir com êxito as propostas pedagógicas, planejadas durante os meses e manter os espaços físicos adequados, com melhorias e reformas pensando sempre no bem-estar das crianças atendidas e suas famílias.

Nosso projeto atende as crianças dos bairros entorno da instituição e conseqüentemente a comunidade local, auxiliamos sempre que possível as famílias com doações de alimentos, suporte e encaminhamento das famílias quando necessário para o serviço de assistência social do município.

Durante o ano serão realizadas palestras, cursos, oficinas, para as famílias atendidas e a comunidade no geral.



4



OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (PARCIAL)	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário	2	0	20	2	1
Maternal	5	0	75	5	1

TOTAL DE ATENDIMENTO 95

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.

Handwritten signature



Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	98% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família e Comunidade.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Eventos sociais; Palestras educativas; Comunicação escrita.	Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro.
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benefeitorias nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/ nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do Previsto.

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

METODOLOGIA

Em 2021, assim como nos anos anteriores, nossa metodologia será com base nas concepções e contribuições dos principais teóricos da educação, aplicando assim diariamente diversas situações que intriguem e incentivem as crianças a busca pelo conhecimento.

Trabalharemos com diversos projetos que irão compor o histórico de vida da criança, sendo que a mesma irá vivenciar situações lúdicas dentro de todos os temas abordados para um excelente desenvolvimento, buscando atingir a criação e superação. Fazendo com que ela sinta-se livre, preparada e encorajada a prosseguir futuramente, enfrentando desafios com facilidade e autonomia. Iremos propor uma metodologia em que o educador irá primeiramente conhecer seus alunos, inteirar-se sobre aquilo que a criança conhece, o que trás consigo, e irá propor de forma cativante uma troca de experiências entre as crianças/conhecimentos, o educador permitirá situações em que a criança se interesse em criar saídas, buscar a continuidade de seu conhecimento prévio e assim ampliá-lo, construindo uma visão crítica da realidade em que vive. Neste método a principal intenção é fazer com que a criança se interesse pelo conhecimento. Através dessa visão, a aprendizagem é uma experiência mediada pela utilização da linguagem e da ação, sendo a interação social a origem desta aprendizagem e do desenvolvimento intelectual. O trabalho lúdico surge da necessidade que identificamos na crianças que não têm acesso à brincadeiras livres e espontâneas por diversos motivos e que precisam deste espaço de tempo para explorar o mundo que as cercam vivenciando experiências novas e prazerosas, a fim de formar suas próprias opiniões. Continuaremos resgatando brincadeiras que foram esquecidas ao longo dos anos. Necessitamos trabalhar com novas possibilidades, criando assim novos métodos de trabalho, como por exemplo, a criação de horários planejados especificamente para esse fim. Também iremos proporcionar momentos em que trabalharemos a saúde, higiene, alimentação saudável, boas maneiras usando sempre o lúdico como recurso para que a aprendizagem aconteça de forma agradável, para um crescimento significativo a cada criança.

Trabalharemos com projetos que abordem valores culturais e sociais, como: Projeto Identidade, Alimentação, Reciclagem, Leitura, Meios de Transporte e Comunicação, Animais, dentre outros projetos pedagógicos, que irão contribuir com o pleno desenvolvimento do educando. Dentre alguns dos projetos citados, iremos proporcionar passeios relacionados aos mesmos, proporcionando o melhor ensino-aprendizagem.

Considerando o contexto de atendimento das escolas públicas e privadas do Estado de São Paulo / Município de Santo André associadas aos decretos estaduais e municipais, relacionados a prevenção à disseminação do vírus COVID19 e considerando a necessidade do investimento em ações relacionadas à Manutenção de Vínculos, a Secretaria de Educação determina que, caso haja continuidade do não atendimento presencial dos alunos no ano letivo 2021, as creches conveniadas ao município deverão garantir a qualificação das propostas pedagógicas oferecidas aos alunos através do Ensino Remoto / Híbrido, bem como garantir a elaboração de documentação pedagógica relacionado à esse processo.

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	5
Sala de atividades multiuso	0
Berçário	2
Brinquedoteca	0
Fraldário	2
Refeitório	2
Banheiro infantil	4
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	2
Pátio	1
Horta	0
Solário	1
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	1
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	0
Banheiro de adultos	2
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



9



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

Handwritten signature
10

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Cide. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)							FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS	PIS	INSS		FONTE PAGADORA
1	COORDENADOR(A) GERAL	44	R\$ 4.090,41		R\$ 33,74	R\$ 329,93	R\$ 41,24	R\$ 824,83	MUNICIPAL	ENS.SUPERIOR(LICENT.PEDAG.)
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA	44	R\$ 2.454,46		R\$ 50,61	R\$ 200,41	R\$ 25,05	R\$ 501,01	MUNICIPAL	ENS.SUPERIOR(LICENT.PEDAG.)
1	COZINHEIRO (A) GERAL	44	R\$ 1.543,45	R\$ 30,87	R\$ 74,26	R\$ 131,89	R\$ 16,49	R\$ 329,72	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO
1	LACTARISTA	44	R\$ 1.540,00		R\$ 123,20	R\$ 15,40	R\$ 308,00	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	AJUDANTE GERAL	44	R\$ 1.407,93	R\$ 42,24	R\$ 81,29	R\$ 122,52	R\$ 15,31	R\$ 306,29	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO
1	JOVEM APRENDIZ/AUX.ESCRITORIO	30	R\$ 1.636,74		R\$ 130,94	R\$ 16,37	R\$ 327,35	MUNICIPAL	CURSANDO ENS.MEDIO	
1	AUXILIAR DE EDUCADOR(A)	44	R\$ 1.439,12		R\$ 33,74	R\$ 117,83	R\$ 14,73	R\$ 294,57	MUNICIPAL	ENS.SUPERIOR(LICENT.PEDAG.)
1	AUXILIAR DE EDUCADOR(A)	44	R\$ 1.439,12		R\$ 115,13	R\$ 14,39	R\$ 287,82	MUNICIPAL	ENS.SUPERIOR(LICENT.PEDAG.)	
5	EDUCADOR(A)	44	R\$ 1.753,18		R\$ 33,74	R\$ 142,95	R\$ 17,87	R\$ 357,38	MUNICIPAL	ENS.SUPERIOR(LICENT.PEDAG.)
1	EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.753,18		R\$ 67,48	R\$ 145,65	R\$ 18,21	R\$ 364,13	MUNICIPAL	ENS.SUPERIOR(LICENT.PEDAG.)
1	EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.753,18		R\$ 140,25	R\$ 17,53	R\$ 350,64	MUNICIPAL	ENS.SUPERIOR(LICENT.PEDAG.)	

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	15
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 27.823,49
Total de valores destinados a Biênios	R\$ 73,11
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 509,82
FGTS	R\$ 2.272,51
PIS	R\$ 284,06
INSS	R\$ 5.681,28
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 4.500,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 2.556,58
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 852,19
TOTAL MENSAL	R\$ 44.553,05

3 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)

R\$ 1.099,33



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS 3 % DE DISSÍDIO

MARÇO A DEZEMBRO

Cidade Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO										FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS	PIS	INSS					
1	COORDENADOR(A) GERAL	44	R\$ 4.213,12	R\$ -	R\$ 34,75	R\$ 339,83	R\$ 42,48	R\$ 849,57	MUNICIPAL	ENS.SUPERIOR(LICENT.PEDAG.)			
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA	44	R\$ 2.528,09	R\$ -	R\$ 52,13	R\$ 206,42	R\$ 25,80	R\$ 516,04	MUNICIPAL	ENS.SUPERIOR(LICENT.PEDAG.)			
1	COZINHEIRO (A) GERAL	44	R\$ 1.589,75	R\$ 30,87	R\$ 76,49	R\$ 135,77	R\$ 16,97	R\$ 339,42	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO			
1	LACTARISTA	44	R\$ 1.586,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 126,90	R\$ 15,86	R\$ 317,24	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO			
1	AJUDANTE GERAL	44	R\$ 1.450,17	R\$ 42,24	R\$ 83,73	R\$ 126,09	R\$ 15,76	R\$ 315,23	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO			
1	JOVEM APRENDIZ/AUX.ESCRITORIO	30	R\$ 1.665,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 134,87	R\$ 16,86	R\$ 337,17	MUNICIPAL	CURSANDO ENS.MEDIO			
1	AUXILIAR DE EDUCADOR(A)	44	R\$ 1.482,29	R\$ -	R\$ 34,75	R\$ 121,36	R\$ 15,17	R\$ 303,41	MUNICIPAL	ENS.SUPERIOR(LICENT.PEDAG.)			
1	AUXILIAR DE EDUCADOR(A)	44	R\$ 1.482,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 118,58	R\$ 14,82	R\$ 296,46	MUNICIPAL	ENS.SUPERIOR(LICENT.PEDAG.)			
5	EDUCADOR(A)	44	R\$ 1.805,78	R\$ -	R\$ 34,75	R\$ 147,24	R\$ 18,41	R\$ 368,11	MUNICIPAL	ENS.SUPERIOR(LICENT.PEDAG.)			
1	EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.805,78	R\$ -	R\$ 69,50	R\$ 150,02	R\$ 18,75	R\$ 375,06	MUNICIPAL	ENS.SUPERIOR(LICENT.PEDAG.)			
1	EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.805,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 144,46	R\$ 18,06	R\$ 361,16	MUNICIPAL	ENS.SUPERIOR(LICENT.PEDAG.)			
0		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	MUNICIPAL	0			

*CH = Carga Horária (semana)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	15
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 28.658,19
Total de valores destinados a Biênios	R\$ 73,11
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 525,11
FGTS	R\$ 2.340,51
PIS	R\$ 292,56
INSS	R\$ 5.851,28
Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical))	R\$ 4.500,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 2.633,08
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 877,69
TOTAL MENSAL	R\$ 45.751,55
3 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R\$ 1.132,22

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 546.621,62
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 21.920,52
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ 23.000,00
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação)	R\$ 44.100,00
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ 1.000,00
Utilidades Públicas	R\$ 21.000,00
Total de despesas	R\$ 657.642,14
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$ 13.520,86
TOTAL	R\$ 671.163,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE, havendo saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, este poderá ser utilizado para complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

[Handwritten signature]
13



VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)				
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL		PERÍODO PARCIAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário	R\$ 677,95	20	R\$ 440,65	0
Maternal/Ed. Infantil	R\$ 564,95	75	R\$ 367,20	0
Subtotal		95		0

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro / Fevereiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2021	R\$ 111.860,50
Março		R\$ 55.930,25
Abril		R\$ 55.930,25
Maio		R\$ 55.930,25
Junho		R\$ 55.930,25
Julho		R\$ 55.930,25
Agosto		R\$ 55.930,25
Setembro		R\$ 55.930,25
Outubro		R\$ 55.930,25
Novembro		R\$ 55.930,25
Dezembro		R\$ 55.930,25
Total Orçamentário		R\$ 671.163,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 671.163,00

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Santo André, 26 de novembro de 2020

Gilzane Santos Machi

Secretária de Educação em substituição

RICARDO SOARES

Presidente

Centro Educacional Assitencial e Recreativo Próximos Passos

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

No uso das atribuições a mim conferidas e nos termos do artigo 35, inciso IV da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; do artigo 29, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016 e do artigo 178, inciso XI das Instruções Normativas nº 001/2020 (TC-A-011476/026/16 - SEI nº 7766/2020-77) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **APROVO NA ÍNTEGRA** o Plano de Trabalho apresentado por **Centro Educacional Assistencial e Recreativo Próximos Passos**, conforme processo administrativo nº 37.538/2018, fls. 432 a 445, para firmada do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 217/2018, que vigorará no período 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Santo André, 26 de novembro de 2020.


Gizane Santos Machi
Secretária da Educação
- em substituição -